



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.738

DE 27 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal visando à implantação do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.”

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar,

**Considerando** que através da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentada pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, foi criado o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, extinguindo-se, portanto o FUNDEF, acarretando na necessidade de se alterar a unidade orçamentária e as dotações denominadas FUNDEF constantes da Lei Municipal nº 1.236, de 18 de dezembro de 2006, identificando-as como FUNDEB, propiciando a adequação orçamentária, ou seja, simplesmente uma adaptação técnica e legal para atender, dentre outras, a classificação da Fonte de Recursos do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Considerando** a autorização contida no artigo 4º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 1.236/06 e a determinação contida no art. 2º da Lei nº 1.249/07, respectivamente, quanto a abertura de crédito adicional suplementar e o desdobramento das dotações orçamentárias de 2007.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.705.250,93 (um milhão, setecentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) nos termos do art. 4º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 1.236/06 e art. 2º da Lei nº 1.249 de 01 de junho de 2007, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para atender despesas com o referido fundo, conforme Anexo I, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto conforme art. 1º, decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente, os de excesso de arrecadação previstos nas receitas, pelas transferências do FUNDEB não prevista no orçamento de 2007.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 3.738/07- fls. 02

**Art. 3º.** Ficam alteradas as seguintes nomenclaturas orçamentárias:

I - de Unidade Orçamentária:

- a) 02.14 FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério 60%;e
- b) 02.15 FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério 40%

II - para seguinte Unidade Orçamentária:

- a) 02.14 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação 60%;e
- b) 02.15 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação 40%.

**Art. 4º.** Em consonância com a alteração prevista no art. 3º deste decreto, considera-se alteradas as nomenclaturas de todas as atividades e projetos do orçamento vigente, cuja menção seja feita ao FUNDEF, para a nova nomenclatura FUNDEB.

**Art. 5º.** As alterações necessárias para a implantação do FUNDEB Municipal serão consideradas nos Anexos do PPA e LDO.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2007.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**

Diretor de Administração

*Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.738/07-fls. 03

## ANEXO I

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade Orçamentária:

02.14 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais da Educação 60%

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fichas	Natureza de Despesa	Valor
02.14	12.365.0018.2046	686	3.1.90.11	R\$ 870.000,00
		687	3.1.90.13	R\$ 10.000,00
	Manutenção do	688	3.1.90.94	R\$ 5.000,00
	FUNDEB Ens. Infantil	689	3.1.91.13	R\$ 150.000,00
	60%			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.035.000,00</b>

02.15 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais da Educação 40%

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fichas	Natureza de Despesa	Valor
02.15	12.365.0018.2047	690	3.1.90.11	R\$ 400.000,00
		691	3.1.90.13	R\$ 10.000,00
	Manutenção do	692	3.1.90.94	R\$ 12.000,00
	FUNDEB Ens. Infantil	693	3.1.91.13	R\$ 90.000,00
	40%	694	3.3.90.30	R\$ 32.250,93
		695	3.3.90.36	R\$ 12.000,00
		696	3.3.90.39	R\$ 54.000,00
		697	4.4.90.52	R\$ 10.000,00
	12.365.0018.1019			
	Construção, reforma	698	4.4.90.52	R\$ 50.000,00
	Aparelhamento de			
	creches			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 670.250,93</b>